



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº480/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas-PR, torna público a reabertura do credenciamento em caráter emergencial, para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde, sendo:

02 (dois) profissionais **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93 Lei Estadual 15.608, Lei 13.979/2020 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Regem o presente processo a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação ocorrerá no dia 15/10/2021 às 09 horas.

O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de outubro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da CPL

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária da CPL

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro da CPL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº007/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE 02(DOIS)
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº480/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2021

O **Município de Porto Amazonas**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que está procedendo o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas, para prestação de serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado:

02 (dois) profissionais **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses.

PERÍODO, DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, junto ao Setor de Compras e Licitações.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09 HORAS

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, objetivando, para tanto, o **Credenciamento para profissional Técnico em Enfermagem, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT**, para prestarem serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.

1.2 Descrição de vaga para prestação de serviços e valores:

Item	Profissional	Quant	Número de horas semanais para prestação do	Valor mensal equivalente a 40 horas semanais	Valor global para 12 meses



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

			serviço		
01	Técnico de Enfermagem (a)	02	40	R\$ 1.835,77	R\$ 44.058,48

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar profissionais que possuam qualificações para atuar na área descrita no item 01 que define Objeto a ser contratado.

3- DOCUMENTOS

Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a ser apresentada em cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, são os seguintes:

3.1 Pessoa Física:

- 3.1.1 Cópia da Carteira de Identidade;
- 3.1.2 Cópia do CPF;
- 3.1.3 Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;
- 3.1.4 Cópia do Diploma;
- 3.1.5 Cópia do comprovante de endereço;
- 3.1.6 NIT ou PIS/PASEP;
- 3.1.7 Requerimento de Vaga/Serviço preenchido pelo profissional interessado ou representante legal habilitado;
- 3.1.8 Declaração se exerce função pública ou não, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho caso exerça;

4- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;
- 4.2 Atender a todas as condições deste edital e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;
- 4.3 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- 4.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 4.5 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

5- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

5.1 A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios, pontuação e apresentação de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação abaixo definidos:

Alínea	Título	Quantidade máxima a ser considerada	Valor Unitário na Alínea	Valor máximo na alínea
A	Exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de Técnico em Enfermagem, comprovado por contrato, carteira de trabalho.	08	10 PONTOS POR ANO (Entre 6 a 11 meses de experiência será considerado 1 ano)	80 PONTOS
B	Curso acima de 80 horas na área de Enfermagem	04	5 PONTOS POR CURSO	20 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100 PONTOS

5.2 Para a classificação de desempate dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

- a) Maior experiência na área específica de acordo com o quadro 5.1;
- b) A maior idade, se persistir o empate.

5.3 Na data de **18 de outubro de 2021**, será publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, a classificação provisória dos credenciados(as), já aplicados os critérios de desempate.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O objeto desta licitação terá seu custo coberto com os recursos provenientes da **Lei**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Orçamentária para o Exercício de 2021, sendo assegurada dotação orçamentária para o exercício seguinte e a disponibilidade financeira em acordo ao cronograma mensal de desembolso:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

7- DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para a gestora até dia 30 (trinta) de cada mês com definição da produtividade do profissional, mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados. A falta à prestação do serviço contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) para cada dia de serviço não executado.

8- FORMALIZAÇÃO

8.1 O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.2 O presente Chamamento de Credenciamento se faz necessário para a contratação de pessoas físicas autônomas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto ao **Departamento Municipal de Saúde**.

9- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O credenciamento será formalizado por contrato de forma de prestação de serviço sem vínculo de emprego se tratando de um contrato temporário, com prazo de vigência estipulado para a vaga para prestação de serviços na descrição e requisitos acima, a contar da data de sua assinatura.

10- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

10.1 No interesse do serviço público, segundo as necessidades da Administração, para atender a demanda por serviços, o contrato de credenciamento poderá ter seu objeto aumentado, ou mesmo reduzido, na forma e limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestora do Contrato será Anelise Aparecida Ribas designada através de Portaria de Nomeação nº003/2021 de 04 de janeiro de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2 O fiscal do Contrato será Marcelo de Jesus Domingues designado através da Portaria de Nomeação nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

12- DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

12.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das Normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

12.2 Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha ocorrido ao chamamento, durante o exercício, para substituir ao rescindendo.

13- DOS ANEXOS

13.1 Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

13.1.1 Anexo I- Termo de Referência;

13.1.2 Anexo II- Minuta do Contrato de credenciamento;

13.1.3 Anexo III- Requerimento de Vaga/Serviço;

13.1.4 Anexo IV- Declaração se exerce função pública ou não.

14- INFORMAÇÕES

14.1 A cópia integral deste edital pode ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas www.portoamazonas.pr.gov.br

14.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Centro, Porto Amazonas, Paraná, pelo e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br ou pelo telefone (42)3256-122.

Porto Amazonas, 07 de outubro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da CPL

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária da CPL

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro da CPL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de credenciamento para contratação de pessoa física referente a prestação de serviços, onde será contratado dois técnicos(as) de enfermagem por prazo determinado, na modalidade prestação de serviços, para este departamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação devido ao aumento da demanda de serviços na Unidade Básica de Saúde, onde devido a pandemia da Covid-19 o trabalho aumentou significativamente, bem como, o retorno de atendimentos do médico obstetra e ginecologista, o qual exige o auxílio contínuo de um técnico de enfermagem. Justifica-se ainda pelo aumento da demanda desta prestação de serviços e consequente aumento de horas extras pelos profissionais desta área.

2.2 Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, que nos impede de alterar ou criar norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público;

2.3 Considerando que nosso Município está com as vagas para esta categoria preenchidas, conforme relatório do setor de Recursos Humanos em anexo;

2.4 Considerando que o TCE/PR admite a contratação de profissionais de Saúde, inclusive o Profissional Técnico de Enfermagem, em situações excepcionais, tal como a que estamos vivenciando com a pandemia ocasionada pela Covid-19;

2.5 Considerando a PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 que institui o Programa Previne Brasil;

2.6 Considerando a PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil;

2.7 Considerando que para darmos continuidade aos serviços estimados no Programa Previne Brasil e que são prestados a nossa população faz-se necessário esta contratação, em caráter excepcional, de serviços de profissional Técnico de Enfermagem.

2.8 Visto isso, solicitamos a autorização do respectivo credenciamento. Para fins de valores, foi solicitado o parecer do Departamento Municipal de Administração que, através do Setor de Recursos Humanos, realizou um demonstrativo do salário pago ao profissional Técnico de Enfermagem em nosso Município, em anexo; também foi pesquisado pela funcionária pública a Sra. Dirlei, o piso salarial do COFEN disponível em: http://www.cofen.gov.br/coren-pr-lanca-piso-salarial-etico_62513.html; A Decisão COREN/PR Nº 40/2018 de 27 de agosto de 2018, anexada a este processo disponível em: http://corenpr.gov.br/portal/images/stories/Decisao_n040_2018.pdf; O valor de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, disponível em <https://www.acheconcursos.com.br/edital-concurso/editalprocessoseletivoprefeitura-de-perola-do-oeste-pr-2021>; O valor do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Matinhos,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

disponível em <https://www.acheconcursos.com.br/edital-concurso/edital-processo-seletivo-prefeitura-de-matinhos-pr-2021-saude>; O valor do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Candido Rondon disponível em <https://www.acheconcursos.com.br/imagens/anexo/8724/editalmarechal.pdf>.

3. ATRIBUIÇÕES INERENTES AO PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM

3.1 Técnico de Enfermagem(a): Cadastrar e manter atualizado os dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas); Realizar serviços de clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, realizar administração de vacinas; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar médicos em pequenas cirurgias, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, acompanhar profissional médico nas coletas de preventivos, auxiliar médicos na assistência a gestantes; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; participar de atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área adstrita; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7498/86, Decreto 94.406/87 e outras leis e decretos afins da Enfermagem.

4. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios, pontuação e apresentação de cópias autenticadas ou cópia simples acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação abaixo definidos.

Para a classificação de desempate dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

- a) Maior experiência na área específica de acordo com o quadro 4.1;
- b) A maior idade, se persistir o empate.

4.1 Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos e de avaliação do tempo de experiência:

Alínea	Título	Quantidade máxima a ser	Valor Unitário na Alínea	Valor máximo na
---------------	---------------	--------------------------------	---------------------------------	------------------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

		considerada		alínea
A	Exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de Técnico em Enfermagem, comprovado por contrato, carteira de trabalho.	08	10 PONTOS POR ANO (Entre 6 a 11 meses de experiência será considerado 1 ano)	80 PONTOS
B	Curso acima de 80 horas na área de Enfermagem	04	5 PONTOS POR CURSO	20 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100 PONTOS

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1 Quadro de Especificações dos valores de piso salarial, para fins de valores, foi solicitado o parecer do Departamento Municipal de Administração que através do Setor de Recursos Humanos, com o demonstrativo do salário pago ao profissional no nosso Município; o Piso Salarial do COFEN; o valor utilizado para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Candido Rondon, Estado do Paraná; valor utilizado no Processo Seletivo do Município de Matinhos, Estado do Paraná; valor utilizado no Processo Seletivo do Município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná:

Cargo/função	Vencimento básico	Insalubridade	Total líquido
Piso Salarial Ético COFEN	R\$ 2.800,00	R\$ 560,00 (20%)	R\$ 3.360,00
PSS Candido Rondon Paraná	R\$ 1.971,04	R\$ 394,20 (20%)	R\$ 2.365,24
PSS Do Município De Matinhos Paraná	R\$ 1.529,81	R\$ 305,96 (20%)	R\$ 1.835,77
PSS Do Município De Pérola D'oeste Paraná	R\$ 1.988,53	R\$ 397,70 (20%)	R\$ 2.386,23
Salário Base De Enfermeiro Da Estratégia Saúde Da Família Da Prefeitura	R\$ 1.568,16	R\$ 313,63 (20%)	R\$ 1.881,79



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municipal De Porto Amazonas			
------------------------------------	--	--	--

5.2 Outras especificações:

5.2.1 Não será permitido que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;

5.2.2 Mulheres amamentando não será permitido que participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;

5.2.3 Pessoas diabéticas, hipertensas, cardíacas, portadores de problemas respiratórios, obesidade e demais comorbidades que possam acarretar em prejuízo para sua saúde, conforme diretriz da OMS, do Ministério da Saúde, da SESA-PR e do Município de Porto Amazonas não será permitida que participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;

5.2.4 Para evitar que pessoas possam ficar doentes devido a pandemia COVID-19, será necessária a apresentação de atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Quadro de profissionais que serão contratados:

Item	Profissional	Quant	Número de horas semanais para prestação do serviço	Valor mensal equivalente a 40 horas semanais	Valor global para 12 meses
01	Técnico de Enfermagem (a)	02	40	R\$ 1.835,77	R\$ 44.058,48

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

8. FISCAL DO CONTRATO

8.1 PORTARIA Nº 028 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 que designa o sr. **MARCELO DE JESUS DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 287730, para fiscal de contratos do Departamento de Saúde.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

9.2 Notificar o (a) CREDENCIADO (A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

9.4 Efetuar os pagamentos devidos ao (a) CREDENCIADO (A) nas condições e preços pactuados;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

10.1 Cumprir todas as normas legais e de ética da enfermagem;

10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

10.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

10.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;

10.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento da prestação dos serviços;

10.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

10.7 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

10.9 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

10.10 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado;

10.11 No caso de eventual falta não autorizada, incidirá em multa de 10%;

10.12 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

10.13 Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;

10.14 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

10.15 Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição;

10.16 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

10.17 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

10.18 Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo às 40 horas semanais;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.19 O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, dentro das 40 horas semanais;

10.20 Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento;

10.21 Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante;

10.22 O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade de pacientes atendidos e as cópias dos registros com assinaturas dos mesmos.

11. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1 Registro de ordem de classe.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1 O (a) contratado será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para a gestora até dia 30 (trinta) de cada mês com definição da produtividade do profissional, mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados. A falta à prestação do serviço contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) para cada dia de serviço não executado.

13. VALOR

13.1 O Departamento de Saúde utilizou o menor valor ficando então o valor para esta prestação de serviço de Profissional Técnico(a) de Enfermagem em R\$ 1.835,77 (Um mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais, com o valor mensal para dois profissionais de R\$ 3.671,54 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e com o valor global da contratação em R\$ 44.058,48 (quarenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para um período de 12 meses.

Porto Amazonas, 07 de outubro de 2021.

Anelise Aparecida Ribas
Diretora do Departamento de Saúde
Port. 003/2021 – PMPA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2021

Por este instrumento de contrato de credenciamento que entre si fazem, **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.572.335-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º865.490.069-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Sr(a)., brasileiro(a), casado(a) (ou solteiro-a), portador(a) da CI nº....., CPF nº, residente e domiciliado na.....doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº007/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE 02(DOIS) PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº480/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021**, reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como, pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 DO OBJETO: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, objetivando, para tanto, o **Credenciamento para profissional Técnico em Enfermagem, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT**, para prestarem serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O Contratado prestara os serviços objeto deste contrato no horário regular de expediente dos órgãos da Administração Municipal, sendo 40 (quarenta) horas semanais nas dependências da contratante, devendo iniciar a prestação dos serviços em até 48(quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, sob a orientação do Departamento Municipal de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Saúde, conforme as seguintes atribuições:

3.1.1 Técnico de Enfermagem(a): Cadastrar e manter atualizado os dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas); Realizar serviços de clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, realizar administração de vacinas; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar médicos em pequenas cirurgias, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, acompanhar profissional médico nas coletas de preventivos, auxiliar médicos na assistência a gestantes; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; participar de atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área adstrita; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7498/86, Decreto 94.406/87 e outras leis e decretos afins da Enfermagem.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A Vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até ___/___/2021 à ___/___/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Segunda (objeto e suas especificações, as importâncias abaixo relacionadas para a prestação de serviços:

Item	Profissional	Quant	Número de horas semanais para prestação do serviço	Valor mensal equivalente a 40 horas semanais	Valor global para 12 meses
01	Técnico de Enfermagem (a)	01	40	R\$ 1.835,77	R\$ 22.029,24

5.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para a gestora até dia 30 (trinta) de cada mês com definição da produtividade do profissional, mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados.

6.2 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN-Imposto sobre serviço de qualquer natureza e do IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte (se o contrato comportar tal desconto) e INSS. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do Contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a Contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

7.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Constituem motivos para o descredenciamento:

8.1.1 Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

8.1.1.1 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

8.1.1.2 A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Nona deste contrato, segundo o caso;

8.1.1.3 A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

8.1.1.4 Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

8.1.1.5 Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

8.1.1.6 Por razão de caso fortuito ou força maior;

8.1.1.7 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.1.2 Pelo profissional credenciado:

8.1.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada o Município de Porto Amazonas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2 É direito do CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

8.3 É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.1 Da Contratante:

9.1.1.1 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

9.1.1.2 Notificar o (a) CREDENCIADO (A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

9.1.1.3 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

9.1.1.4 Efetuar os pagamentos devidos ao (a) CREDENCIADO (A) nas condições e preços pactuados;

9.1.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2 Da contratada:

9.2.1 Cumprir todas as normas legais e de ética da enfermagem;

9.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

9.2.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

9.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;

9.2.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento da prestação dos serviços;

9.2.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

9.2.7 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

9.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

9.2.9 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

9.2.10 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado;

9.2.11 No caso de eventual falta não autorizada, incidirá em multa de 10%;

9.2.12 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

9.2.13 Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;

9.2.14 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

9.2.15 Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição;

9.2.16 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.17 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

9.2.18 Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo às 40 horas semanais;

9.2.19 O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, dentro das 40 horas semanais;

9.2.20 Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento;

9.2.21 Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante;

9.2.22 O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade de pacientes atendidos e as cópias dos registros com assinaturas dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

10.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

10.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o profissional credenciado da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

11.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Gestora do Contrato será Anelise Aparecida Ribas designada através de Portaria de Nomeação nº003/2021 de 04 de janeiro de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2 O fiscal do Contrato será Marcelo de Jesus Domingues designado através da Portaria de Nomeação nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

13.1 Face a prestação de serviços de caráter pessoal não serão exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento.

15.2 Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

15.3 O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, mencionado no Preâmbulo (Fundamentação Legal) e servirá de base para interpretação dos casos omissos e que eventualmente surja divergências entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2021.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____
_____ RG N° _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº007/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA/SERVIÇO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG nº _____
_____, expedido
pela _____, CPF nº _____
_____, residente e domiciliado na _____ no Município de
_____, Estado do _____.

Venho pelo presente **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** para a prestação de serviço de _____ com ____ horas, atuação a ser desempenhada junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, vinculado ao **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº007/2021 PARA CREDENCIAMENTO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**.

Declaro também, que me submeto a todas as condições estabelecidas **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº007/2021 PARA CREDENCIAMENTO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

Porto Amazonas – PR, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº007/2021 PARA CREDENCIAMENTO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no Município de _____, Estado do _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e em especial para a Comissão de Licitação do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, que:

() NÃO EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.

() EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ENTIDADE EMPREGADORA: _____
FORMA DE PROVIMENTO: _____
VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: _____
HORÁRIO DE TRABALHO: _____

E, por ser esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Amazonas – PR, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Requerente
